



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070 Tel.: (11) 4143-8499 |
suprimentos.Saúde@itapevi.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Requisição 040/2026

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de produto de Cannabis à base de canabidiol, na concentração de 23,75 mg/ml, solução oral em gotas, frasco de 10 ml, destinado ao atendimento de Decisão Judicial e à continuidade do tratamento da paciente M.G.A., conforme detalhado nos autos do processo administrativo.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. Da necessidade da aquisição:

O presente processo visa suprir a necessidade de atendimento a decisão judicial para a paciente M.G.A. Considerando que, conforme consta nos autos do processo, a paciente em questão já foi submetida a diversos tratamentos farmacológicos sem sucesso, faz-se necessária a aquisição do medicamento, uma vez que este não faz parte da cesta de medicamentos fornecidos pelo município e o Estado também não realiza o seu fornecimento.

2.2. Da dispensa de licitação:

A presente contratação será realizada por dispensa de licitação, em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de aquisição de bens comuns cujo valor estimado enquadra-se no limite legal estabelecido para essa hipótese.

2.3. A opção pela dispensa de licitação na forma eletrônica mostra-se a alternativa mais adequada e vantajosa para a Administração, uma vez que o valor da contratação é reduzido e compatível com os limites legais, e o procedimento permite maior celeridade na aquisição de medicamento essencial para a continuidade do tratamento da paciente.

2.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

DAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E VALORES MÉDIOS ESTIMADOS

3.1. O quantitativo foi definido estritamente para o atendimento da paciente, fixado em 12 (doze) frascos conforme planejamento e disponibilidade orçamentária demonstrada no ETP.

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANT	APRES.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CANABIDIOL, 23,75ML - Frasco 10ml	12	Frasco	R\$ 130,00	R\$ 1.560,00
Valor total:					R\$ 1.560,00

4. DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS E CERTIFICAÇÕES

4.1. As licitantes provisoriamente classificadas em primeiro lugar na disputa eletrônica deverão apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação do responsável pelo procedimento, os laudos e comprovações de regularidade perante a ANVISA, mediante registro ou autorização sanitária válida aplicável ao enquadramento regulatório do produto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070 Tel.: (11) 4143-8499 |
suprimentos.Saúde@itapevi.sp.gov.br

4.2. A licitante que não apresentar os documentos técnicos, ou apresentá-los em desconformidade com as especificações constantes neste instrumento, terá sua proposta desclassificada. Ocorrendo a desclassificação, será convocada a próxima colocada para apresentação de documentos, sucessivamente, até que seja definida a vencedora.

5. DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE ENTREGA

5.1. A entrega deverá ocorrer de forma parcelada, conforme solicitação e cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.2. Os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da autorização de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde. 5.3. A entrega deverá ser efetuada no almoxarifado da Secretaria de Saúde, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, no seguinte endereço: Rua Aparício Correa de Godoy, nº 137 – Polo Industrial – Sagrado Coração.

6. DA GARANTIA E ROTULAGEM

6.1. O prazo de validade do medicamento não deverá ser inferior a 12 (doze) meses a contar da data de entrega do produto, restando um prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade total contados da data de fabricação.

6.2. Deverá constar obrigatoriamente na embalagem do produto a expressão descrita em caixa alta e de forma destacada: **DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - VENDA PROIBIDA.**

7. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E DOS PROCEDIMENTOS

7.1. O objeto da presente contratação caracteriza-se como bem comum (medicamento), nos termos do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

7.2. A contratação ocorrerá por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma eletrônica, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item.

8. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.1. Deverão ser exigidos os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, conforme previsto nos Artigos 66, 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021;

8.2. Quanto à qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

8.3. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no(s) qual(is) se indique(m) que a empresa já forneceu produto semelhante ao objeto licitado em qualquer quantitativo.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Caberá à CONTRATADA arcar com todas as despesas de carga, descarga e frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes de devolução e reposição.

9.2. Fornecer Nota Fiscal correspondente aos produtos comercializados e responsabilizar-se por todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070 Tel.: (11) 4143-8499 |
suprimentos.Saúde@itapevi.sp.gov.br

- 9.3.** Os produtos devem ser acondicionados em embalagem original, íntegra, adequada, que utilize preferencialmente materiais recicláveis e garanta a máxima proteção no transporte.
- 9.4.** Sanar eventuais irregularidades e substituir produtos entregues em desacordo, avariados ou com vícios de qualidade no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação emitida pela CONTRATANTE, mantendo o preço inicialmente ofertado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- 10.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.3.** Comunicar a CONTRATADA por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.5.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 10.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Equipe de Planejamento:

Edilene Gomes de Souza
Dep. Adm. e Financeiro

Edson José Cardoso
Dep. Assistência Farmacêutica

Ciente:
Aparecida Luiza Nasi Fernandes
Secretária Municipal de Saúde